

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇO NO (AMBITO REGIONAL)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 067/2025.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de julho de 2025
INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 08/07/2025 às 09h00min
TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS E ABERTURA DE
PROPOSTAS : 21/07/2025 às 08h00min.
INÍCIO DO PREGÃO (LANCES): 21/07/2025 às 09h00min.**

**LOCAL: www.licitardigital.com.br, Acesso Identificado no link – “licitações”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

****EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR 147/14, NO AMBITO REGIONAL, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 2871/2024 DE 19/09/2024.**

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Caiuá, nos termos do REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2807/2023, , torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no sitema Registro de Preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO.

1.2 O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Departamento de Licitações, denominado Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.licitardigital.com.br”, constante da página eletrônica www.licitardigital.com.br

1.4 A despesa de que trata este procedimento correrá à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Caiuá, será da Dotação Vigente uma vez que o processo trata-se de uma registro de Preço.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/REALIZAÇÃO /CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIUA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Poderão participar da presente licitação, as, Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, os Microempreendedores Individuais – MEI situada no Ambito Regional conforme segue cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, observada as condições de habilitação.

2.3 - Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Caiuá;

2.3 - Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nos Municípios limítrofes ao território geopolítico de Caiuá, sendo eles:

Regiões de Governo

[Adamantina, Dracena, Presidente Prudente](#)

Municípios

[Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Indiana, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Pauliceia, Piquerobi, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, São João do Pau-d'Alho, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio, Tupi Paulista, Decreto municipal nº 2.871 /2024 de 19 de Setembro de 2024](#)

3. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, www.licitardigital.com.br, até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

3.1 Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “**LICITAR DIGITAL**”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico [“www.licitardigital.com.br”](http://www.licitardigital.com.br), clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal do licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela Licitar Digital, acessar o sistema (www.licitardigital.com.br – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

3.1.2 Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional, a Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), suporte pelos telefones (31) 3191-0707, o uso do endereço de e-mail contato@licitardigital.com.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

3.1.3 Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitar Digital.

3.2 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), devidamente justificada.

3.5 O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caiuá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.7 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:

3.8 Tenham sofrido pena de suspensão por quaisquer órgãos da Administração Pública do Município de Caiuá;

3.9 Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei n.º 14.133/21;

3.9.1 Estiverem reunidas em forma de consórcio;

3.9.2 Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Prefeitura Municipal de Caiuá ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.9.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

3.9.4 O objeto desta licitação somente poderá ser subcontratado, no todo, quando expressamente autorizado em suas especificações constantes do Anexo III – Termo de Referência.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta elaborada conforme modelo constante no Anexo V até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 As **ME, EPP, MEI** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.5 Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA PROPOSTA

6.1 Os preços unitários e totais deverão ser ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2 No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.3 A proposta eletrônica não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão "marca própria" ou "fabricação própria".

6.3.1 No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo próprio do sistema, a especificação solicitada para o objeto desta licitação, sob pena de desclassificação ante a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3.2 Quando o espaço disponível no campo "Informações Adicionais" não for suficiente para a explicitação, já que é de 1.000 (mil) caracteres, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção/ícone "Informações Adicionais".

6.3.3 Além da proposta deverão ser apresentados catálogos, folders ou manuais técnicos dos equipamentos ofertados, preferencialmente em língua portuguesa, contendo informações que comprovem as especificações mínimas exigidas

6.4 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes da negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.8 As ME, EPP, MEI, além da apresentação da declaração constante no Anexo II para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Da Condição Prévia

- 7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.1.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.6 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.1.1.7 No caso de inabilitação em processo não exclusivo para ME/EPP, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2 Habilitação Jurídica

- 7.2.1 CPF e Cédula de Identidade do representante legal da empresa.
- 7.2.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 7.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência.
- 7.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 7.2.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

7.3 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE QUALIDADE

7.3.1 -Para garantir a qualidade, segurança e durabilidade das próteses, os laboratórios credenciados deverão atender às seguintes especificações técnicas e requisitos gerais, complementando as detalhadas no item 3.2:

7.4 Normas Técnicas e Regulamentações

- Utilização de materiais e métodos em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e demais órgãos competentes.
- Obediência a todas as normas técnicas, regulatórias e sanitárias aplicáveis ao objeto e à execução do contrato.

7.5 Capacidade Operacional e Equipe Técnica

- Demonstração de capacidade técnica, física e produtiva para atender à demanda prevista.
- Suporte com equipe técnica qualificada, sob supervisão de responsável técnico legalmente habilitado (Cirurgião-Dentista ou Técnico em Prótese Dentária, conforme a legislação específica para cada atividade).
- Utilização de técnicas e tecnologias atualizadas, compatíveis com as diretrizes do sistema público de saúde.
- Identificação individual das próteses confeccionadas, permitindo controle e acompanhamento pelo serviço público, conforme as normas da ANVISA e do CFO.

7.8 Qualificação Técnica, Econômico-Financeira

7.8.1– DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante.
- b) Licença para o Funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

OBS; As empresas que for emitir as futuras notas fiscais, deverá conter o numero de lote e o nome do laboratório.

7.8.2 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8.3 -Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para o(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competentes e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

7.9 -Regularidade Financeira

7.9.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não

determinado no corpo da certidão.

7.10- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.
- c) Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- e) Certidão negativa de débitos tributários municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos Lei 14.133/2021. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.11- Outras Declarações e Comprovações

- 7.11.1 Relação dos Produtos a serem Licitados no Anexo I
- 7.11.2 -Se for o caso, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa de Consumo, conforme modelo constante no Anexo V
- 7.11.3 Proposta Comercial, conforme modelo constante no Anexo VI.
- 7.11.4 Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo VIII.
- 7.11.5 Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no Anexo X.
- 7.11.6 Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo XI.
- 7.11.7 Ficha Cadastral, conforme modelo constante no Anexo XII

7.12 Da Conferência dos Documentos de Habilitação

- 7.12.1 Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema eletrônico “**LICITAR DIGITAL**” os documentos elencados nos itens 7.2 a 7.5 deste Edital e cumprir com os requisitos neles especificados.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico “**LICITAR DIGITAL**” e serão verificados da seguinte forma:

- 7.12.1.1 A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de

prova, para fins de habilitação.

7.12.1.2 A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.12.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12.1.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “a”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

7.12.1.8 Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

7.12.1.9 Por meio de aviso lançado no sistema, a pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. a pregoeira deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

7.12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos.

7.12.3 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.12.4 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 Os licitantes, dispondo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao sítio eletrônico da **licitar digital**, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e os documentos de habilitação exclusivamente no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

8.1.1 O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2 A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A pregoeira, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico

8.5 Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br) “Licitar Digital Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.7 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 8.8, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.8.2. O valor da redução entre os lances será de no mínimo de R\$ 10,00 (DEZ REAIS) e incidirá sobre o valor unitário/mensal/total.

8.9 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;

8.10 -Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

8.11 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15 Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

8.15.1 Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável;

8.15.2 Não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

8.15.3 Forem omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, não regularizados no prazo de apresentação de documentação complementar;

8.15.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório;

8.15.5 Apresentarem informações inverídicas;

8.15.6 Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

8.15.7 Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas;

8.15.8 Apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou apresentarem preço manifestamente inexequível.

8.15.8.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.15.8.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

8.26 - O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27-A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27.1a pregoeira então deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.29 A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação.

8.30 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando forem apresentados documentos não obtidos ou autenticados de forma digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação original ou em cópias autenticadas em envelope fechado à pregoeira e Equipe de Apoio, situados na Av. Antonio Mrinho nº 319, Bairro Centro, na cidade de Caiuá, Estado de São Paulo, CEP 19450-023, em horário de expediente.

8.31 Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item anterior a sessão pública será suspensa.

8.32 Nos casos de descumprimento do item 8.24 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, a pregoeira, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

8.33 A pregoeira, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

8.34 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório, o licitante será declarado vencedor.

8.35 O acompanhamento dos resultados, recursos ou documento pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico "www.caiua.sp.gov.br" ou por meio do sistema Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

8.36 O resultado deste certame, compreendendo a sua adjudicação e homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado, jornal local, Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e também disponibilizado no endereço eletrônico www.caiua.sp.gov.br.

8.37 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico "www.licitardigital.com.br", durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2 A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado até as **23:59 horas do dia 16 de Julho de 2025** por qualquer pessoa, sob pena de decadência do direito de impugnação.

10.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@caiua.sp.gov.br, ou até mesmo no próprio (www.licitardigital.com.br) no campo respectivo do pregão, ou por petição dirigida ou protocolada na Prefeitura Municipal de Caiuá com sede na Av. Antonio Marinho n.º 319, Bairro Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

10.2 Caberá aa pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

10.4 As divulgações dos pedidos de impugnação e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente por mensagem no meio eletrônico, via internet, na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br) e também disponibilizadas no endereço eletrônico "www.caiua.sp.gov.br".

10.5 Não serão conhecidos impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por outro meio que não especificado neste Edital.

10.6 Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

10.7 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor e, se for o caso, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como **ME, EPP, MEI** ou Sociedade Cooperativa de Consumo, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá aa pregoeira verificar a tempestividade e a

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também

pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Em caso de dificuldade no envio do recurso/contrarrazões pelo sistema eletrônico, poderá a pregoeira aceitá-lo através do e-mail compras@caiua.sp.gov.br, desde que respeitado o prazo previsto no item 11.1 e 11.2 deste ato convocatório.

11.4 Recebida a(s) contrarrazão(ões) ou esgotado o prazo para tal finalidade, a pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruídos, a Sra. Prefeita Municipal de Caiuá, que proferirá sua decisão.

11.5 O despacho resumido referente ao resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico www.caiua.sp.gov.br.

11.5.1 A decisão fundamentada relativa à análise do recurso ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados.

11.6 O acolhimento de recurso, pela pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou instrumento semelhante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeita Municipal.

12.2 Caso a adjudicatária não assine o Contrato ou instrumento semelhante ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Prefeita Municipal de Caiuá/SP.

12.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre valor total estimado para a contratação.

12.3 É facultado à pregoeira, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, comprovação dos requisitos editalícios e de habilitação e respectiva declaração de vencedor. Estarão sujeitas também às penalidades descritas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, salvo se apresentarem motivo justo, comprovado documentalmente, e aceito pela

Prefeita Municipal de Caiuá/SP.

12.4 Farão parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e proposta comercial.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Os proponentes devem estar cientes de que a Prefeitura Municipal de Caiuá exigirá que o objeto ora licitado seja entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, os licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo a Prefeitura Municipal de Caiuá exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer dos licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Prefeita Municipal de Caiuá,

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre valor total estimado para a contratação.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, o licitante será notificado para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

14.1 As ME, EPP, MEI não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer pendência relativa à regularidade fiscal poderá ser corrigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato de declaração de vencedora do certame, sob pena da perda do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 14.1, o fato será divulgado no sistema no site (www.licitardigital.com.br) e também disponibilizado no endereço eletrônico www.caiua.sp.gov.br.

14.3 Caso a ME, EPP, MEI não regularize sua situação documental na forma prevista no item 14.1, poderá a Prefeitura Municipal de Caiuá, convocar os licitantes classificados remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar o procedimento licitatório.

14.4 A ausência de apresentação de documento de habilitação não será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação do licitante.

14.5 A apresentação de protocolos por ME, EPP, MEI em substituição aos documentos de habilitação exigidos, será considerada irregularidade documental, passível de correção, na forma do item 14.1.

14.6 Em relação a itens exclusivos para participação de ME, EPP, MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME, EPP, MEI, participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, haja visto que esta licitação é exclusiva para as empresas ME, EPP, MEI, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15. DOS QUESTIONAMENTOS

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos à pregoeira pelo e-mail compras@caiua.sp.gov.br, ou até mesmo no próprio site (www.licitardigital.com.br) no campo respectivo do pregão.

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até às **23:59 horas do dia 16 de Julho de 2025**.

15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

15.4 As divulgações dos pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente por mensagem no meio eletrônico, via internet, no sistema Digital Licitar e também disponibilizadas no endereço eletrônico "www.caiua.sp.gov.br".

15.5 A posição adotada pela pregoeira face à dúvida suscitada valerá para todos, como se fosse parte integrante deste instrumento, sujeitando-os indistintamente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

16.2 A Prefeitura Municipal de Caiuá não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

16.3 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele ou a autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais a pregoeira ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

16.6 A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.8 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Barretos/SP ou no sistema (www.licitardigital.com.br).

16.10 As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado, Jornal Local e, também, serão disponibilizadas no site www.caiua.sp.gov.br.

16.11 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados, não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão também serão divulgadas.

16.12 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Caiuá, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham os licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.12.1 O despacho resumido do ato revogatório será publicado na Imprensa Oficial do Estado, Jornal local e ainda divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Caiuá, no endereço www.caiua.sp.gov.br, a partir de quando fluirá o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

16.12.2 O parecer fundamentado, relativo aos motivos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados em dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, na Av. Rua Marinho nº 319, centro, Caiuá, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.12.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições.

16.13 Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pela pregoeira, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

16.14 A Prefeitura Municipal de Caiuá poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.15 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I –Relação dos Produtos

Anexo II – ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro ou Pequenas Empresas;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação



Paço Municipal “Joaquim Honório Lopes”
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiua.sp.gov.br



Anexo VIII - Modelo de declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IX - Modelo - instrumento de credenciamento/procuração.

Anexo X - Declaração de situação regular perante o ministério de trabalho

Anexo XI Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública

Anexo XII - **FICHA CADASTRAL**

Prefeitura Municipal de Caiuá, 07 de Julho de 2025.

Jayme Salvador Alves
Prefeita Municipal

ANEXO I -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO
01	150	Unid..	Prótese Parcial removível feita em resina acrílica incolor (palato), com gengiva feita em resina acrílica de cor esteticamente adequada e natural(rosa) e dente feito em resina (estoque). estrutura metálica em liga cromo – cobalto. SERVIÇO-CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, Os serviços compreendem; Atendimento aos pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, Moldagem , Confecção da prótse e entrega, conforme necessidade dos usuários atendidos. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação e adaptação inadequada	Sistema Tomas Gomes Dente VIP CobaltoCromo
02	210	UNID.	Prótese Total (superior e inferior) feita em resina acrílica incolor (palato), com gengiva feita em resina acrílica de cor esteticamente adequada e natural (rosa) e dente feito em resina (estoque). SERVIÇO-CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, Os serviços compreendem; Atendimento aos pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, Moldagem , Confecção da prótese e entrega, conforme necessidade dos usuários atendidos. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação e adaptação inadequada.	RESINA – Sistema Tomas Gomes Dente VIP



Paço Municipal “Joaquim Honório Lopes”
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiua.sp.gov.br



ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR EM ANEXO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiuá, com sede na Av. Antonio Marinho nº 319 – Bairro Centro, na cidade de Caiuá-SP, CEP 19.450-023 inscrita no CNPJ Nº 53.307.906/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Jayme Salvador Alves, portador do CPF 224.882.118-26, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu
_____,
senhor
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL
INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, modo de disputa: ABERTO, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.807/2023 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em ____ de ____ de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XX/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o TERMO DE REFERENCIA demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedralva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	------	----------------	-------------

1						
2						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1.1 Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 20 (vinte) dias.

1.2 . A entrega ocorrerá no endereço informado na ordem de fornecimento.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. Os prazos de validade dos itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 6 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato com a empresa vencedora.

6.2 -Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura não se obriga a adquirir, por seu intermédio, os materiais nela registrados, podendo utilizar para tanto, outros meios de acordo com as legislações vigentes, sem que assista à detentora da Ata, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

6.3 – A Detentora da ata fica obrigada a atender as solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as condições especificadas deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato, o não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste termo, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Comunicar ao contratante, com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas caso não seja realizada a entrega e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Ser a única responsável por todas as obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado.

7.4 Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.5 fornecer os produtos no local de entrega previsto e no prazo estimado no termo de referência;

7.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, (art. 137,II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

7.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato.

7.8 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados

venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.9 A Contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade do FGTS; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, o (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), “Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se refere-se a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

7.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.12 A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;

7.13 Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste termo de referência.

7.14 Encaminhar a Prefeitura Municipal de Pedralva, juntamente com a nota fiscal/fatura referentes à prestação de serviços efetuado em conformidade com a ordem de fornecimento para o e-mail: xxxxxxxxxxxx, e confirmar por telefone seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na ata de registro de preço, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

8.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.3. Acompanhar e fiscalização da execução da ata de registro de preço, de forma que sejam mantidas as condições do presente na ata de registro de preço

8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, “No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento”.

8.5. Aplicar as Contratada as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preço;

8.6. Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;

8.7. Verificar se os produtos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.

8.8. Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;

8.9. Acompanhar a realização dos serviços ou entrega dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;

8.10. Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;

8.11. Conferir toda a prestação de serviço e entrega de materiais no momento da ENTREGA.

8.12. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. Fazer a

publicação nos termos da Lei; "Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação".

8.14. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

8.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Caiuá/SP, por intermédio o Sr(a). xxxxx, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedralva e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Pedralva inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Caiuá/SP.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Caiuá e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedralva, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Caiuá/SP.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Município de Caiuá/SP, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Caiuá/SP.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedralva.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pedralva quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Pedralva, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Pedralva do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. O reajuste de preços somente será concedido se a empresa comprovar o aumento de preço do produto conforme marca e descrição do contrato, que poderá ser realizada através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar.

11.2. O licitante deverá enviar a solicitação de reajuste/ recomposição de preços para o e-mail do Departamento responsável pela contratação, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica.

11.3. O reajuste dos preços inicialmente contratados é fixo e irrevogável no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.

11.4. Após um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme a Lei Municipal nº 1.882/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo aqueles que estejam regulamentados pelo art. 124 da lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. 13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº14.133/21 de 1 abril de 2021, Decreto Municipal Nº 2.807/2023

de 30 de março de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedralva para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Caiuá

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

local e data

Representante Legal

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCARIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Prótese Parcial removível feita em resina acrílica incolor (palato), com gengiva feita em resina acrílica de cor esteticamente adequada e natural(rosa) e dente feito em resina (estoque).SERVIÇO-CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, Os serviços compreendem; Atedimento aos pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, Moldagem , Confeção da prótse e entrega, conforme necessidade dos usuários atendidos					
2.	Prótese Total superior e inferior feita em resina acrílica incolor (palato), com gengiva feita em resina acrílica de cor esteticamente adequada e natural(rosa) e dente feito em resina (estoque).SERVIÇO-CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, Os serviços compreendem; Atedimento aos pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, Moldagem , Confeção da prótse e entrega, conforme necessidade dos usuários atendidos					
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:DECLARA QUE:

- 2 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 3 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 4 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 5 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 6 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS



Paço Municipal “Joaquim Honório Lopes”
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiua.sp.gov.br



TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Caiuá

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, instaurado pelo Município de Caiuá, declara sob as penas da lei que:

- Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquerde suas esferas;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui, no seu Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAIUÁ OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Paço Municipal “Joaquim Honório Lopes”
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiua.sp.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, nos termos da Lei 14.133/2021, declara, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX

PROCESSO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

MODELO - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de Caiuá

Av. Antonio Marinho, n. 319 – centro.

Caiuá - São Paulo.

CEP: 19.450-023

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF (MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório nº **067/2025– Pregão Eletrônico nº 015/2025**, com poderes para apresentar proposta e documentos de habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Paço Municipal “Joaquim Honório Lopes”
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiua.sp.gov.br



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

DECLARO para os devidos fins, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____,
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(local e data) *****, *** de ***** de 2025

(assinatura do representante legal) _____

ANEXO XI

- MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO XI
FICHA CADASTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º . 015/2025.

NOME FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL	() sim () não
PORTE DA EMPRESA	() MEI () ME/EPP () Média () Grande
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
O QUE VAI FORNECER	
ENDEREÇO	
NÚMERO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	
PAÍS	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	